DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2023

DISPENSA Nº 014/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE

Conforme os elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária de Educação e Cultura, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.030/0001-00, com sede à Rua Tietê, nº 4.860 – Parque São Pedro - Votuporanga/SP, objetivando o repasse de recurso financeiro, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução de s**erviço de atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista**, no valor global de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais), para o período de 07 meses, estimando-se de junho/dezembro de 2023, em consonância com o inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.cardoso.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 20 de junho de 2023.

_____

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 046/2023

DISPENSA Nº 014/2023 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.030/0001-00, com sede à Rua Tietê, nº 4.860 – Parque São Pedro - Votuporanga/SP, objetivando o repasse de recurso financeiro, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado, para fins de cofinanciar a execução de serviço de atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista.

Fonte de Recurso: Municipal.

Valor/mês: R$ 2.550,00 - Período: 07 meses – Valor Total: R$ 17.850,00

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado em seu Art. 30, Inciso VI, em que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a sérvios de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é a entidade que oferece atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista; CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial da APAE de Votuporanga fora credenciada nos termos do Decreto Municipal nº 3.398, de 17 de Outubro de 2019;CONSIDERANDO a necessidade do atendimento de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas modalidades da Educação Infantil – Pré Escolar e Ensino Fundamental, com deficiência intelectual e múltipla associada à deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou com deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que necessitam de apoio pervasivo; CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino reconhece a necessidade de garantir condições distintas para a efetivação do processo de ensino-

aprendizagem de pessoas com deficiência intelectual e múltipla associada à deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou com deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista; CONSIDERANDO finalmente a liminar concedida nos autos da Ação de Procedimento Comum Civil – Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado – Processo Digital nº 1000781-43.2022.8.26.0128, esta Administração entende ser de suma importância e necessidade a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga – APAE.

.....